



PODER EXECUTIVO
D.O. 4/10/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 558, DE 1º DE OUTUBRO DE 1 974

Abre à Companhia de Saneamento de Estado de Mato Grosso-SANEAT, órgão vinculado à Secretaria de Viação e Obras Públicas, do Crédito Especial de R\$ 496.288,62 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o Crédito Especial de R\$ 496.288,62 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEAT, órgão vinculado à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado ao pagamento à Companhia Ferro Brasileiro, pelo fornecimento de materiais para obras do sistema de abastecimento d'água de Campo Grande.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da anulação em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

- 09 - Secretaria de Planejamento e
Cóordenação Geral
- 9.08.07.09 - Gabinete do Secretário
- 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
- 5.1.0.0 - Subvenções para Fins Sociais e
Econômicos
- 5.1.9.0 - Diversos

d) - Aumento do funcionalismo Público

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de outubro de 1 974 , 153º da Independência e 86º da República.

[Assinatura]

[Assinatura]

Registrada as fls. 91, 91v. e 92, do livro com petente.